

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.469, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 15.007.951,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.007.951,84 (Quinze milhões sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011512212978338 - SEOP	02500000001	449093	92.390,79
121010309114948758 - MP	02703000006	339093	50.134,34
161011212215117603 - SEDUC	02799000000	444042	2.403.196,00
161011212215117674 - SEDUC	02799000000	444042	860.375,23
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	8.468.600,55
691012312212978338 - SETUR	02706311068	445041	934.850,00
862012612212978338 - CPH	02500000001	339033	32.000,00
862012678414867720 - CPH	02754000030	449051	384.163,60
862012678414867720 - CPH	02799000000	449051	130.204,69
862012678414867720 - CPH	02799000000	449092	851.027,61
862012678414868496 - CPH	02500000001	339037	801.009,03
TOTAL			15.007.951,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE N° 36.665, DE 19/06/2026.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.